



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 943/2009

"Altera a redação da Lei Municipal 550/97, concomitante com a Lei Municipal 563/98, no que diz respeito a composição da Comissão Municipal de Emprego."

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 563/98, que passará com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Quatro representantes do Poder Público, que serão indicados, com os respectivos suplentes, pelos seguintes órgãos:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Agricultura, Ciência e Tecnologia;

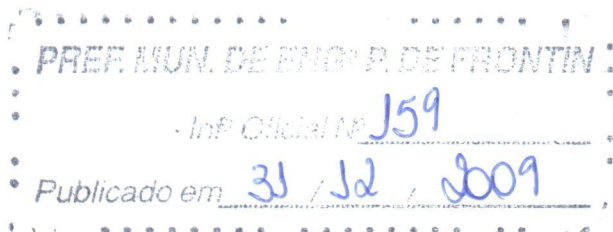
III – Um representante da Câmara Municipal;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Parágrafo 2º - Quatro representantes da sociedade civil, que serão indicados, com os respectivos suplentes, pelos seguintes órgãos:

I – Um representante do Sindicato dos Empregados nas Indústrias;

II – Um representante do Sindicato dos Empregados no Comércio;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE

III – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Engenheiro Paulo de Frontin;

IV – Um representante da Associação dos Produtores Rurais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro de Paulo de Frontin, 10 de dezembro de 2009.

Eduardo Ramos da Paixão

Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ